



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

**Prefeitura Municipal de Botucatu/SP**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 12 DE JANEIRO DE 2018 – ANO XXVIII - 1.453 - Suplemento**

## DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

### PORTARIA Nº 11.300

de 3 de janeiro de 2018.

“Altera a Portaria nº 11.278/2017”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 50.942/2017,

#### RESOLVE:

- I – DESIGNAR, para comporem a CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, indicados pela Secretaria de exercício do servidor avaliado, em substituição, respectivamente, as servidoras Edileine Fernandes Henrique e Maria Conceição Bissoli Degand, designadas pela Portaria nº 11.278, de 25 de agosto de 2017, as seguintes servidoras:

Educação Básica (Infantil):

Titular: .....

- Suplente: *Flavia Eliete Marcondes*

Educação Básica (Fundamental):

Titular: .....

- Suplente: *Juliana Maria Vizenzoto Orpheo*

- II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 3 de janeiro de 2018.

*Mário Eduardo Pardini Affonseca* - Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 3 de janeiro de 2018, 162º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

*Rogério José Dálio* - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Botucatu Estado de São Paulo

SOSM - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Fiscalização de Terrenos

Edital Nº 001/2018

De conformidade com o parágrafo 2º do Art.66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 1994 e nº 139, de 27 de dezembro de 1995, alteradas pela Lei 4501 de 08 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, conforme dispõe seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias e, para o Artigo 62, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

Imóvel localizado à Rua FLAVIO RAFANELI, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0334.0022 em nome de RUBENS ANTONELLO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Av. ESPANHA, 0 Bairro: JARDIM RIVIERA - Identificado sob número 02.0292.0010 em nome de EDGARD J HERDANI, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Av. ESPANHA, 0 Bairro: JARDIM RIVIERA - Identificado sob número 02.0297.0040 em nome de ALIPIO LEME BRISSOLLA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Av. ESPANHA, 0 Bairro: JARDIM RIVIERA - Identificado sob número 02.0297.0040 em nome de ALIPIO LEME BRISSOLLA, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

Imóvel localizado à Rua LUIZ CASTELETTI, 0 Bairro: VILA PARAISO - Identificado sob número 02.0037.0005 em nome de MARCEMINO NUNES, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOSE LINO PIMENTEL, 0 Bairro: VILA SOSSEGO - Identificado sob número 02.0077.0028 em nome de FLAVIO ARICO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, 0 Bairro: JARDIM ALVORADA - Identificado sob número 02.0076.0018 em nome de CARMEM FERRI GOMES, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Av. CECILIA LOURENCAO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0369.0008 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;

Imóvel localizado à Rua FLAVIO RAFANELI, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0364.0011 em nome de JOSÉ PAULO DE SOUSA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua ALZIRA DOMINGUES DE OLIVEIRA, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0360.0015 em nome de ALDENIR CRUZ DE SOUSA DA SILVA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua ALZIRA DOMINGUES DE OLIVEIRA, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0360.0003 em nome de OMAR BARBOSA SILVA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOSE ANTONIO LEITE, 58 Bairro: CDHU - JOSE ANTONIO LUNGO - Identificado sob número 04.0232.0017 em nome de PAULO ROBERTO LEITE, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua PROFESSORA WANDERLY PIZZIGATTI MARQUES, 60 Bairro: CDHU - JOSE ANTONIO LUNGO - Identificado sob número 04.0231.0019 em nome de JOSE ANTONIO DO PRADO, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, 2000 Bairro: COHAB 1-HUMBERTO POPOLO - Identificado sob número 07.0203.0008 em nome de LEIDES APARECIDO FILHO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, 170 Bairro: COHAB 1-HUMBERTO POPOLO - Identificado sob número 07.0203.0011 em nome de ANTONIO CARLOS BONELLI, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOSE ANTONIO LEITE, 243 Bairro: CDHU - JOSE ANTONIO LUNGO - Identificado sob número 04.0178.0013 em nome de LUIZ CARLOS VIEIRA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua JOAO VALERIO DA SILVA, 0 Bairro: JARDIM OURO VERDE - Identificado sob número 13.0515.0011 em nome de WANDERLEY ANDRADE LIMA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua ANTENOR SERRA, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0375.0014 em nome de ANTONIO CEZAR DIONISIO SANTOS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua ARLINDO DURANTE, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0365.0035 em nome de MARCIO ROGERIO COLELA E OUTROS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOSE LONGO, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0363.0042 em nome de ELZI CARNEIRO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua RUBENS FRANCISCO (RUBITO), 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0395.0006 em nome de ANDRE LUIZ DE ALVARENGA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua RUBENS FRANCISCO (RUBITO), 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0395.0006 em nome de ANDRE LUIZ DE ALVARENGA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;

Imóvel localizado à Rua RUBENS FRANCISCO (RUBITO), 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0395.0006 em nome de ANDRE LUIZ DE ALVARENGA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua RUBENS FRANCISCO (RUBITO), 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0395.0009 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua RUBENS FRANCISCO (RUBITO), 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0395.0009 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;

Imóvel localizado à Rua RUBENS FRANCISCO (RUBITO), 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0395.0009 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua DOMINGOS CHAVARI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0396.0001 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;

Imóvel localizado à Rua DOMINGOS CHAVARI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0396.0001 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua DAS ROSAS, 0 Bairro: CONVIVIO PARK RESIDENCIAL - Identificado sob número 07.0267.0008 em nome de ANTONIO BENEDITO ARIA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua DAS ROSAS, 0 Bairro: CONVIVIO PARK RESIDENCIAL - Identificado sob número 07.0267.0025 em nome de ANTONIO BENEDITO ARIA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua DOMINGOS CHAVARI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0396.0001 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à RUA DOS TUCANOS, 0 Bairro: NOVA CALIFORNIA II T - Identificado sob número 02.0584.0034 em nome de JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

Imóvel localizado à RUA DOS TUCANOS, 0 Bairro: NOVA CALIFORNIA II T - Identificado sob número 02.0584.0034 em nome de JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua CARLINO DE OLIVEIRA, 0 Bairro: VILA SANTA LUZIA - Identificado sob número 05.0059.0010 em nome de NILSON JOSE DE CAMARGO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua EZEQUIEL THEODORO DE FREITAS, 0 Bairro: JARDIM ITAMARATI - Identificado sob número 13.0309.0005 em nome de GUILHERME HUMBERTO COUREL JUNIOR, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua I, 0 Bairro: JARDIM OURO VERDE - Identificado sob número 13.0521.0013 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

Imóvel localizado à RUA JOSE GOUVEA DE PONTES (ZE GOUVEA), 0 Bairro: JARDIM OURO VERDE - Identificado sob número 13.0514.0002 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua DOUTOR PAULO EMILIO D'ALESSANDRO, 367 Bairro: RESIDENCIAL CEDRO - Identificado sob número 04.0406.0013 em nome de FLAUBERT BORGES MARQUES THEOTONIO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOAO CARLOS GONCALVES, 0 Bairro: RESIDENCIAL CEDRO - Identificado sob número 04.0410.0024 em nome de FABIANO DE CASTRO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOAO CARLOS GONCALVES, 0 Bairro: RESIDENCIAL CEDRO - Identificado sob número 04.0410.0021 em nome de NILSON FERREIRA., atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à RUA ACACIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, 0 Bairro: RESIDENCIAL CEDRO - Identificado sob número 04.0415.0029 em nome de MARIA JOSE ALVES ESCOBAR, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à RUA ANTONIO FUMIS, 0 Bairro: SEM DENOMINACAO - Identificado sob número 13.0003.0013 em nome de EDNILSON RICARDO LUCIO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua ANGELO SIMONETTI, 815 Bairro: VILA PAULISTA - Identificado sob número 13.0173.0013 em nome de AMELIA APARECIDA GOIS NARDONI, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua FLAVIO RAFANELI, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0308.0012 em nome de ANGELINA DE BERTOLI, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOSE MARIA GODOY, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0370.0036 em nome de ISAIAS BARBOSA DE VALE, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua ANTONIA PEDROSO PINTO, 0 Bairro: JARDIM CIRANDA - Identificado sob número 11.0007.0027 em nome de ANTONIO R.L.DE MIRANDA, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

- Imóvel localizado à Rua CHICO BRAZ, 0 Bairro: VILA LIZZETI - Identificado sob número 09.0177.0002 em nome de JEFERSON LARA SANCHES, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua ANTONIA PEDROSO PINTO, 660 Bairro: SEM DENOMINACAO - Identificado sob número 11.0007.0019 em nome de HELENICE DA SILVA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua ARLINDO DURANTE, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0310.0014 em nome de ALMUNIS BELMIRO BEZERRA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua IRMAOS CASSETARI, 0 Sala: 4º Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0328.0021 em nome de FERNANDO FERREIRA GONÇALVES, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Av. CLAUDIO FERREIRA CESARIO, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0329.0023 em nome de LEANDRO FELIPE RUEDA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua ARLINDO DURANTE, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0331.0046 em nome de MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua ARLINDO DURANTE, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0331.0041 em nome de MARCIO DE JESUS SILVA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 0 Bairro: VILA MARIA - Identificado sob número 11.0074.0035 em nome de BENEDITO ADALBERTO PINTO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua RUBENS FRANCISCO (RUBITO), 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0400.0007 em nome de RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;
- Imóvel localizado à Rua DOS GERANIOS, 0 Bairro: CONVIVIO PARK RESIDENCIAL - Identificado sob número 07.0268.0005 em nome de HELIO CALONEGO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua DOS GERANIOS, 0 Bairro: CONVIVIO PARK RESIDENCIAL - Identificado sob número 07.0268.0004 em nome de ANTONIO CARLOS DE MORAES, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua DAS CAMELIAS, 0 Bairro: CONVIVIO PARK RESIDENCIAL - Identificado sob número 07.0267.0015 em nome de EDIVALDO LEITE, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua DAS ROSAS, 0 Bairro: CONVIVIO PARK RESIDENCIAL - Identificado sob número 07.0267.0027 em nome de MURILO DI NARDO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua ANTONIO HENRIQUE VOCI, 422 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0390.0012 em nome de PATRICIA ZUCCARI, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;
- Imóvel localizado à Av. ESTADOS UNIDOS, 0 Bairro: JARDIM RIVIERA - Identificado sob número 02.0305.0015 em nome de ANTÔNIO APARECIDO PRADO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Av. ESTADOS UNIDOS, 0 Bairro: JARDIM RIVIERA - Identificado sob número 02.0305.0015 em nome de ANTÔNIO APARECIDO PRADO, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;
- Imóvel localizado à Av. BRASIL, 0 Bairro: JARDIM RIVIERA - Identificado sob número 02.0305.0007 em nome de HELEN MARIA VERISSIMO PEREIRA COELHO, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Av. BRASIL, 0 Bairro: JARDIM RIVIERA - Identificado sob número 02.0305.0007 em nome de HELEN MARIA VERISSIMO PEREIRA COELHO, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;
- Imóvel localizado à Rua SILVIO TREVISANI, 0 Bairro: JARDIM BOTUCATU - Identificado sob número 02.0154.0018 em nome de LAZARO MARINS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua SILVIO TREVISANI, 0 Bairro: JARDIM BOTUCATU - Identificado sob número 02.0154.0018 em nome de LAZARO MARINS, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;
- Imóvel localizado à Rua EZEQUIEL THEODORO DE FREITAS, 0 Bairro: JARDIM ITAMARATI - Identificado sob número 13.0309.0004 em nome de HORACIO MARTINS DE FREITAS, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;
- Imóvel localizado à Rua EZEQUIEL THEODORO DE FREITAS, 0 Bairro: JARDIM ITAMARATI - Identificado sob número 13.0309.0004 em nome de HORACIO MARTINS DE FREITAS, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;
- Imóvel localizado à Rua DOMINGOS CHAVARI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0391.0004 em nome de MARIA ZILMA DOS SANTOS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua DOMINGOS CHAVARI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0391.0004 em nome de MARIA ZILMA DOS SANTOS, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;
- Imóvel localizado à Rua DOMINGOS CHAVARI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0391.0004 em nome de MARIA ZILMA DOS SANTOS, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;
- Imóvel localizado à Rua EZEQUIEL THEODORO DE FREITAS, 0 Bairro: JARDIM ITAMARATI - Identificado sob número 13.0309.0004 em nome de HORACIO MARTINS DE FREITAS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua JOAO CARLOS GONCALVES, 100R2; 101 Bairro: RESIDENCIAL CEDRO - Identificado sob número 04.0412.0030 em nome de RODRIGO LUIS FLORES, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;
- Imóvel localizado à Rua SILVIO DE CAMPOS GURGEL, 0 Bairro: JARDIM OURO VERDE - Identificado sob número 13.0528.0021 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;
- Imóvel localizado à Rua SILVIO DE CAMPOS GURGEL, 0 Bairro: JARDIM OURO VERDE - Identificado sob número 13.0528.0021 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;
- Imóvel localizado à Rua LEONCIO GONCALVES DE BARROS, 296 Bairro: JARDIM PALOS VERDES - Identificado sob número 07.0295.0014 em nome de JOSE PEREIRA FERNANDES FILHO, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;
- Imóvel localizado à Rua ALBERTO NOBRE VOTTA, 0 Bairro: JARDIM PALOS VERDES - Identificado sob número 07.0295.0023 em nome de JOSE PEREIRA FERNANDES FILHO, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;
- Imóvel localizado à Av. OTTO MERTHAN FILHO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0367.0003 em nome de MARCELO CORDEIRO DE SOUZA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;
- Imóvel localizado à Av. OTTO MERTHAN FILHO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0367.0003 em nome de MARCELO CORDEIRO DE SOUZA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;
- Imóvel localizado à Av. OTTO MERTHAN FILHO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0367.0003 em nome de MARCELO CORDEIRO DE SOUZA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua DELPHIM DA GRACA CARDOSO, 479 Bairro: VILA LIZZETI - Identificado sob número 09.0068.0046 em nome de MARIA BURITI PAGANINI E OTS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua SEICHI KONISHI, 0 Bairro: VILA LIZZETI - Identificado sob número 09.0068.0044 em nome de MARIA BURITI PAGANINI E OTS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua SEICHI KONISHI, 0 Bairro: VILA LIZZETI - Identificado sob número 09.0068.0045 em nome de MARIA BURITI PAGANINI E OTS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua PAULO NUNES MOREIRA, 125 Bairro: PARQUE SANTA ADELAIDE - Identificado sob número 04.0131.0001 em nome de WALDELUIR ROCHA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar muro;

Imóvel localizado à Rua DOMINGOS MARQUES BRINO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0370.0009 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua DOMINGOS MARQUES BRINO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0370.0009 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;

Imóvel localizado à Rua DOMINGOS MARQUES BRINO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0370.0009 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à RUA ACACIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO, 0 Bairro: RESIDENCIAL CEDRO - Identificado sob número 04.0419.0003 em nome de VALENTIM APARECIDO CAMPOS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Av. CECILIA LOURENCAO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0366.0008 em nome de APARECIDA BENVENUTTI DA ROCHA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;

Imóvel localizado à Av. CECILIA LOURENCAO, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0366.0008 em nome de APARECIDA BENVENUTTI DA ROCHA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua ANGELO RICARDO ZANOTTO, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0319.0043 em nome de ADRIANA LUNARDI, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;

Imóvel localizado à Rua ANGELO RICARDO ZANOTTO, 0 Bairro: JARDIM MONTE MOR - Identificado sob número 15.0319.0043 em nome de ADRIANA LUNARDI, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua FLAVIO RAFANELI, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0364.0009 em nome de ADEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

Imóvel localizado à Rua FLAVIO RAFANELI, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0364.0009 em nome de ADEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA, atender ao artigo 62 - Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua PAULO NUNES MOREIRA, 125 Bairro: PARQUE SANTA ADELAIDE - Identificado sob número 04.0131.0001 em nome de WALDELUIR ROCHA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua PAULO NUNES MOREIRA, 125 Bairro: PARQUE SANTA ADELAIDE - Identificado sob número 04.0131.0001 em nome de WALDELUIR ROCHA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua JOSE LONGO, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0363.0033 em nome de MARIA DE LIMA, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

Imóvel localizado à Rua JOSE LONGO, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0363.0033 em nome de MARIA DE LIMA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOSE MARIA GODOY, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0373.0004 em nome de ARISTIDES ALVES BEZERRA E OUTROS, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua IRMAOS CASSETARI, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0368.0026 em nome de BARROS & ZANCHETTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES , atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua IRMAOS CASSETARI, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0368.0025 em nome de BARROS & ZANCHETTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Rua JOSE MARIA GODOY, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0373.0004 em nome de ARISTIDES ALVES BEZERRA E OUTROS, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

Imóvel localizado à Av. CLAUDIO FERREIRA CESARIO, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0368.0018 em nome de CINIRA FERREIRA DA SILVA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à Av. CLAUDIO FERREIRA CESARIO, 0 Bairro: JARDIM IOLANDA - Identificado sob número 15.0368.0018 em nome de CINIRA FERREIRA DA SILVA, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

Imóvel localizado à Rua GUERINO CRUZOLINI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0372.0029 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua GUERINO CRUZOLINI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0372.0029 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 55 e 59- Construir muro e/ou mureta;

Imóvel localizado à Rua GUERINO CRUZOLINI, 0 Bairro: JARDIM CAMBUI - Identificado sob número 13.0372.0029 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL SC LTDA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à AV. PREF. JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS, 0 Bairro: JARDIM YPE - Identificado sob número 13.0423.0015 em nome de ANDRE LUIS DE LIMA, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

Imóvel localizado à AV. PREF. JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS, 0 Bairro: JARDIM YPE - Identificado sob número 13.0423.0015 em nome de ANDRE LUIS DE LIMA, atender ao artigo 62- Limpeza de calçada;

Imóvel localizado à Rua CASSEMIRO GOMES FILHO, 1201 Bairro: PARQUE MARAJOARA - Identificado sob número 04.0054.0002 em nome de ISABEL DOMINGUES, atender ao artigo 55 e 59- Reparar e/ou construir calçada;

Imóvel localizado à Rua CASSEMIRO GOMES FILHO, 1201 Bairro: PARQUE MARAJOARA - Identificado sob número 04.0054.0002 em nome de ISABEL DOMINGUES, atender ao artigo 62- Capinação e/ou roçagem e limpeza;

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA****EDITAL PÚBLICO Nº 01/2018****- SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU –  
ÁREAS DE TERRENOS - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

O Município de Botucatu, com fundamento no Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 e na Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013, torna público o presente Edital para empresas e instituições privadas, de base tecnológica, ensino superior e/ou científicas interessadas em instalar suas atividades no Parque Tecnológico Botucatu, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Edital Público visa selecionar projetos para outorga onerosa de Concessão de Direito Real de Uso de áreas de terrenos situadas no Parque Tecnológico Botucatu, para empresas e instituições privadas, de base tecnológica, ensino superior e/ou científicas, interessadas em instalar suas atividades no Parque Tecnológico Botucatu.

1.2 Os Projetos deverão demonstrar o relevante interesse público na ocupação das áreas objeto deste Edital, a que se referem o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Botucatu, e Lei nº 5.547, de 10/12/13.

**2 DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Consideram-se empresas de base tecnológica as organizações econômicas, civis ou comerciais, instituídas para exploração e ou gestão de determinado ramo de negócio que, para melhoria de sua competitividade, tenham a inovação como estratégia.

2.2 Consideram-se instituições de ensino superior as organizações que promovem educação em nível superior, devidamente regulamentadas e classificadas legalmente como universidade, centro universitário ou faculdade.

2.3 Consideram-se instituições científicas e tecnológicas os órgãos privados ou públicos que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa aplicada de caráter científico e/ou tecnológico.

2.4 Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, doravante denominada tão somente “Gestora”, é a Organização Social reconhecida e contratada pelo Município de Botucatu para Gestão do Parque Tecnológico Botucatu.

**3 DAS ÁREAS**

3.1 - As áreas a serem disponibilizadas estão localizadas no ambiente externo, formada tão somente pelos lotes de terreno de 1 a 18 da quadra B e o terreno 1 da quadra D, conforme Anexo II;

**4. DOS VALORES**

4.1 Para ocupação da área externa a Concessionária deverá pagar à Gestora, mensalmente, o valor de R\$ 0,10/m².

4.2 Além dos valores estabelecidos nos itens 4.1, a Concessionária também pagará a Gestora, mensalmente, uma taxa de administração e conservação, no valor de R\$ 0,30/m².

4.3 Os valores serão reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).

4.4 Para as áreas de terrenos não serão cobrados os valores aqui estabelecidos até o início das operações da concessionária, limitado ao prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

**5. DA ENTREGA DO PROJETO**

5.1 O projeto deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Botucatu, na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu, SP, aos cuidados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dentro de invólucro lacrado e identificado externamente com os dados constantes no cabeçalho deste edital e a razão social da interessada.

5.1.1 O projeto deverá ser apresentado encadernado, em uma via original rubricada em todas as folhas, numeradas, e ao final firmado por seu autor, acompanhada de 2 (duas) cópias integrais simples, também encadernadas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, sob pena de rejeição.

5.2 O protocolo do projeto implica na plena aceitação de todos os termos e condições do presente Edital Público e seus Anexos.

**6. DA ANÁLISE DO PROJETO**

6.1 O projeto será analisado pela Gestora, de acordo com a Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013, e às regras deste instrumento conforme **Anexo IV**.

6.2 O projeto que não atender integralmente ao disposto no Anexo III, será desconsiderado e devolvido à interessada, que poderá retirá-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva notificação, sob pena de ser inutilizado e descartado.

6.3 O projeto que atender ao disposto no Anexo IV será selecionado para futura outorga de Concessão, respeitada a ordem prevista no item 8.2.

**7. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE USO**

7.1 Após a seleção do projeto, como condição para a Concessão das áreas externas do Parque Tecnológico Botucatu, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em via original, com folhas numeradas e rubricadas:

7.1.1 Atos constitutivos:

- a) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- b) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- c) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Comprovações de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal da sede da empresa, com data de expedição/validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, quando não indicado o prazo no próprio documento;

- b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Par. Único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.3 Comprovantes de boa situação financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

7.1.4 Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, após a realização de visita às áreas, agendamento com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Praça Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, telefone (14) 3811-1443.

7.2 Não estando a documentação de acordo com o exigido, a interessada será notificada para a devida regularização, no prazo de 15 dias corridos sob pena de decair do direito à ordem prevista no item 8.2.

## 8. DOS PRAZOS DA CONCESSÃO DE USO

8.1 Para ocupação das áreas de terrenos tratadas neste edital, será outorgada de forma onerosa, Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 60 (sessenta) anos, podendo ser renovada por até igual período, nas condições do Anexo VI deste instrumento.

8.2 As Concessões serão outorgadas em função da disponibilidade de áreas, ficando a critério exclusivo do Município a localização e dimensão do lote, observada a ordem de protocolo dos projetos e o disposto no item 3.1 deste edital.

8.2.1 Excepcionalmente, e justificado o relevante interesse público o município reserva-se o direito outorgar concessão fora da ordem de protocolo, desde que preenchidas todas as demais condições aqui estabelecidas.

8.3 O prazo para assinatura do Termo será de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, e o não comparecimento implicará na desistência e renúncia ao direito ao uso.

8.4 Toda e qualquer benfeitoria introduzida será incorporada no imóvel, independentemente de qualquer direito de indenização ou retenção.

## 9. DO CRONOGRAMA

Etapa de projeto	Previamente
Divulgação de projeto	60 dias após protocolo
Divulgação do resultado	5 dias úteis após avaliação do projeto
Apresentação de documentos	5 dias úteis após resultado
Análise dos documentos	5 dias úteis de sua apresentação
Convocação para assinatura	5 dias úteis após análise
Assinatura do Termo	10 dias úteis da convocação

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A critério do Município ou da Gestora poderão ser convocadas reuniões ou agendadas visitas à interessada durante o processo de avaliação.

10.2 As obras civis a serem executadas nas áreas de terrenos objeto deste edital deverão atender ao código de obras do município de Botucatu, Lei Municipal nº 4953, de 28 de agosto de 2008 e suas alterações.

10.3 As concessionárias terão o prazo 6 (seis) meses para início das obras mais 18 (dezoito) meses para sua conclusão e início de suas operações, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão.

10.4 Todas as dúvidas devem ser encaminhadas a Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Praça Pedro Torres, 100 - Centro, Botucatu – SP, telefone (14) 3811-1443, por meio do endereço eletrônico desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br.

10.5 O município a qualquer momento, visando resguardar o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou à terceiros.

10.6 Aperfeiçoa-se a Concessão de Direito Real de Uso com a lavratura de Escritura Pública de Concessão, de que constem obrigatoriamente, sob pena de nulidade:

I - o uso obrigatório a que se destina o imóvel concedido, contendo todas as especificações necessárias, e a obrigatória retrocessão do imóvel ao poder público em caso de utilização para fim diverso;

II – a impossibilidade do concessionário de alienar, alugar ou ceder o imóvel a terceiro sem autorização;

III - os encargos do concessionário e o prazo para seu cumprimento, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescidos de toda e quaisquer benfeitorias, através de notificação administrativa;

IV - o prazo da concessão;

V - o valor mensal a ser pago ao poder público concedente, se for o caso.

10.7 Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes documentos:

Anexo I – Mapa de localização do Parque Tecnológico Botucatu;

Anexo II – Planta das áreas externas, situadas em lotes de terreno;

Anexo III – Modelo para apresentação de projeto;

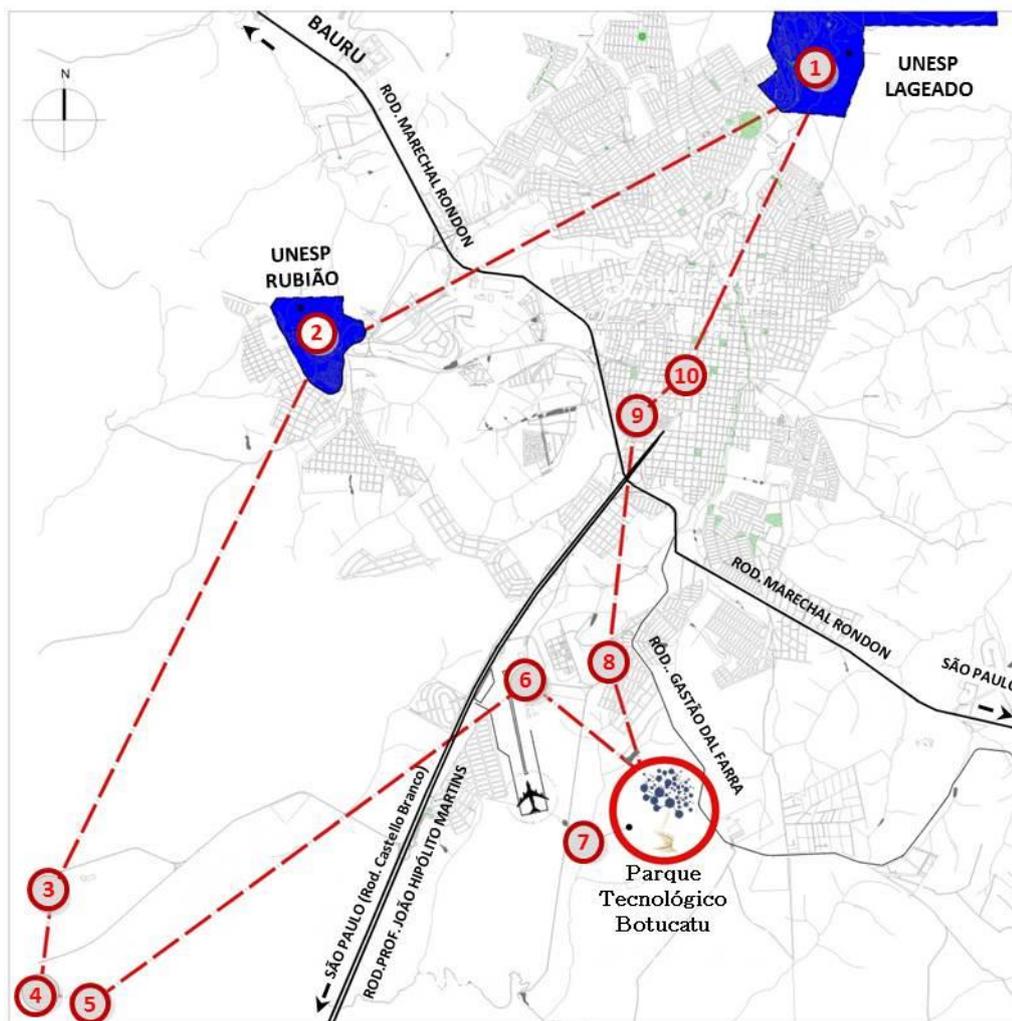
Anexo IV – Critérios para análise de projeto;

Anexo V – Critérios para pontuação de projeto;

Anexo VI – Minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;

Botucatu, de Novembro de 2017.

## Anexo I – Mapa de localização do Parque Tecnológico Botucatu



## LEGENDA

## 1. FAZENDA LAGEADO

- Prospecta - Incubadora Tecnológica de Botucatu;
- Faculdade de Ciências Agronômicas - UNESP;
- CEVAP - Centro de Estudos de Venenos e Animais Peçonhentos;
- CERAT - Centro de Raízes e Amidos Tropicais / UNESP;
- Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF;

## 2. RUBIÃO JUNIOR

- Faculdade de Medicina / UNESP;
- A Unidade de Pesquisas Clínicas;
- O Hospital das Clínicas;
- Hemocentro de Botucatu;
- Faculdade de Medicina veterinária e Zootecnia / UNESP;
- Hospital Veterinário;
- Instituto de Biociências / UNESP;
- Centro de Biotecnologia e Biomateriais / UNESP;
- Centro de Isótopos Estáveis / UNESP;
- Centro de Assistência Toxicológica / UNESP;
- Centro de Microscopia Eletrônica / UNESP;
- Fundação para o Desenvolvimento Médica e Hospitalar - FAMESP;
- Fundação do Instituto de Biociências - FUNDIBIO;
- Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP - FUNVET;

## 3. DURATEX

## 4. EUCATEX

## 5. GRUPO CENTROFLORA

## 6. EMBRAER

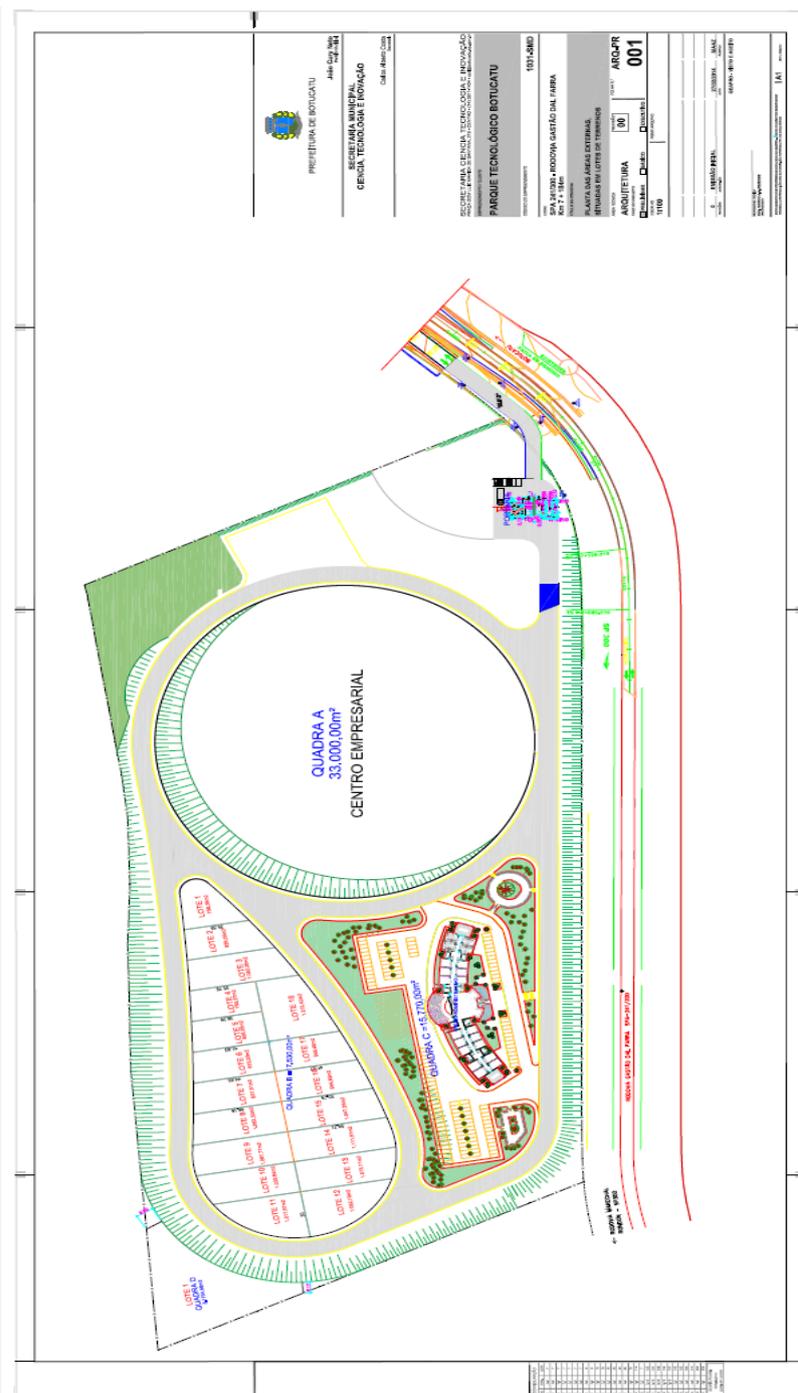
## 7. PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU

- Agência UNESP de Inovação

## 8. FATEC

## 9. NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (INCUBADORA TRADICIONAL)

## 10. IBD - INSTITUTO BIODINÂMICO DE DESENVOLVIMENTO

**Anexo II – Planta das áreas externas, situadas em lotes de terreno.****Anexo III – Modelo para apresentação de projeto**

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1	Razão social
1.2	Ramo de atividade
1.3	Data e forma de constituição da empresa
1.4	Evolução do faturamento nos últimos três anos
1.5	Composição do capital: nacional e/ou estrangeiro
1.6	Controle do capital: principais acionistas ou cotistas, percentual do capital e acionistas da pessoa jurídica.
1.7	Endereço completo
1.8	Telefone e endereço eletrônico para contatos relativos ao processo seletivo
1.9	Nome e qualificação completa do responsável pela empresa
1.10	Nome e qualificação completa do responsável pelo projeto

<b>2. SEGMENTO DE ATUAÇÃO</b>	
2.1	Descrição do segmento de atuação
2.2	Descrição detalhada das atividades e investimentos já realizados pela empresa/instituição, comprovando a competência na elaboração e gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

<b>3. DADOS DO PROJETO</b>	
3.1	Objetivo do projeto: natureza das atividades a serem desenvolvidas no Parque Tecnológico Botucatu.
3.2	Resultados econômicos e sócio-ambientais esperados.
3.3	Principais insumos e matérias primas a serem utilizados na operação da unidade
3.4	Características das instalações e necessidades especiais para a operação da unidade no Parque Tecnológico Botucatu.
3.5	Tipo de produto ou serviço que pretende oferecer
3.6	Descrição da tecnologia empregada
3.7	Estágio atual de desenvolvimento (teórico, protótipo, projeto piloto ou completo)
3.8	Função/aplicação do produto/serviço
3.9	Esclarecimento se o produto/serviço fornece uma solução tecnicamente inovadora
3.10	a) Informação se possui registro de direito de propriedade intelectual. b) Descrição e número do registro da patente no INPI
3.11	a) Apresentação de normas técnicas e legislações específicas que o regulamentem b) Declaração se a empresa/instituição atende ou não a esses requisitos
3.12	Esclarecimento sobre por que considera o seu produto ou serviço inovador
3.13	Histórico das principais atividades inovadoras desenvolvidas pela empresa/instituição, ressaltando se possui alguma parceria com instituições de C.T&I
3.14	Sugestão da localização e metragem quadrada pretendida para se instalar no Parque Tecnológico Botucatu (item 3 do instrumento convocatório)
3.15	Descrição do potencial de interações com as demais empresas e instituições de C&T localizadas no Parque Tecnológico Botucatu
3.16	Descrição da contribuição econômica e social para a competitividade local e regional
3.17	Impactos ambientais da instalação da unidade no Parque Tecnológico Botucatu: natureza e volume de despejos industriais/ outros

<b>4. POTENCIAL DE INOVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ PROJETO</b>	
4.1	Informação de enquadramento em inovação radical ou inovação incremental
4.2	Informação sobre potencial de aplicação (na empresa, setor, região, no país, no mundo)
4.3	Descrição sobre impacto da inovação para futuro do negócio
4.4	Indicação dos diferenciais tecnológicos (produto, processo, serviço)
4.5	Descrição dos benefícios previstos e dos principais motivos para a empresa se instalar no Parque Tecnológico Botucatu

<b>5. VIABILIDADE FINANCEIRA</b>	
5.1	Informações sobre a dimensão dos investimentos e disponibilidade de recursos próprios
5.2	Informações sobre as fontes financeiras potenciais e estratégias para captação de recursos
5.3	Informações sobre como serão assegurados os recursos mínimos à empresa/instituição
5.4	Descrição da previsão de retorno do capital investido e do aumento de faturamento
5.5	Informações sobre as perspectivas futuras da empresa/ instituição, em relação a novos projetos (produtos/serviços/processos) de base tecnológica, nominando-os.

<b>6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE</b>	
6.1	Qualificação do corpo profissional vinculado ao projeto, acompanhada de Curriculum Vitae, preferencialmente modelo Lattes resumido
6.2	Descrição da estrutura organizacional da empresa/instituição
6.3	Relação dos cursos realizados nos últimos três anos e os cursos programados para os próximos doze meses
6.4	Informação sobre a quantidade de colaboradores que possui
6.5	Informação sobre os benefícios oferecidos aos colaboradores

<b>7. PLANO DE METAS E INDICADORES</b>	
7.1	Descrição das metas propostas e respectivos indicadores de acompanhamento, relacionadas à geração de emprego, impacto na economia local e visibilidade para a região.

#### **Anexo IV – Critérios para análise de projetos**

1. O projeto deverá atender os seguintes requisitos:

- 1.1. Base tecnológica
- 1.2. Potencial de inovação do projeto
- 1.3. Viabilidade financeira
- 1.4. Qualidade da equipe
- 1.5. Atendimento a, pelo menos, 2 (dois) dos elementos a seguir:
  - empresa/instituição com projeto/atividade tecnológica(o) exercida(o) individualmente ou em parceria com institutos de ciência e tecnologia (ICTs);
  - empresa/instituição que participe da cadeia de fornecimento de qualquer dos seguintes setores: Bioprocessos; Bioenergia; Produtos Naturais da Fauna e Flora; Serviços Ambientais; Produtos Florestais; Tecnologias Sociais e TIC;
  - empresa/instituição beneficiada, individualmente ou em parceria com empresa ou instituto de ciência e tecnologia, por apoio governamental de pelo menos uma das três esferas de governo, para o desenvolvimento de atividades relacionadas às respectivas áreas de competência;
  - empresa/instituição que se beneficie de relacionamento com institutos de ciência e tecnologia (ICTs), individualmente ou em rede de cooperação;
  - empresa/instituição que destine uma parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu faturamento anual a atividades corporativas de ciência e tecnologia;
  - empresa/instituição que possua e pratique políticas sistemáticas de aperfeiçoamento tecnológico de sua força de trabalho.

2. Entende-se por:

- 2.1. Base tecnológica: fundamentação das atividades no desenvolvimento ou em melhorias significativas de novos produtos, processos ou serviços utilizando a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos.
- 2.2. Potencial de inovação do empreendimento/projeto:
  - inovação radical e/ou inovação incremental;
  - potencial de aplicação (na empresa, setor, região, no país, no mundo);
  - impacto da inovação para futuro do negócio;
  - diferenciais tecnológicos (produto, processo, serviço).
- 2.3. Viabilidade financeira:
  - dimensão dos investimentos;
  - capacidade de aporte de recursos que não sejam provenientes de financiamento.
- 2.4. Qualidade da equipe:
  - formação, conhecimento técnico e experiência profissional da equipe;
  - adequação da equipe à execução do plano.

**Anexo V - Critérios para pontuação de projeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	BASE	PONTOS(0 a 10)	PESO	TOTAL
1	Potencial de inovação do empreendimento/ projeto	Item 4 do Projeto		2,0	
2	Viabilidade financeira de desenvolvimento do empreendimento/ projeto	Item 5 do Projeto		1,0	
3	Nível de interesse e potencial de envolvimento e cooperação com instituições de ensino e pesquisa	Item 3.15 do Projeto		2,0	
4	Adequação dos temas de interesse da empresa às principais áreas de atuação do Parque Tecnológico Botucatu.	Lei de Inovação Botucatu		1,0	
5	Capacidade de geração de novas oportunidades diretas de trabalho (empregos, estágios, bolsas e/ou terceiros) e de geração de impostos.	Item 7 do Projeto		2,0	
6	Histórico de investimentos da empresa/instituição na geração de novas tecnologias	Item 2.2 do Projeto		1,0	
7	Histórico de cooperação com universidades e ICT's em projetos de pesquisa e desenvolvimento e transferência de tecnologias	Item 3.13 do Projeto		0,5	
8	Existência de profissionais com formação específica e/ou com experiência no ramo de negócio, trabalhando em pesquisa e/ou desenvolvimento	Item 6 do Projeto		0,5	
				<b>PONTUAÇÃO TOTAL (MÁXIMA 100)</b>	

**Obs:**

- 1) A pontuação total será obtida pela somatória das notas multiplicadas pelos seus respectivos pesos.
- 2) O projeto cuja pontuação total for igual ou inferior a 50 (cinquenta) será desconsiderado.

**Anexo VI – Minuta de Termo de Concessão de Direito Real de Uso****TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representada por seu Prefeito Mario Eduardo Pardini Affonseca R.G. nº 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob nº 135.943.748-74, doravante denominada **CONCEDENTE**, e [...], doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento no Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 e na Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2013, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso do(s) Lote(s) [...] da Quadra [...] com área total de [...] m², localizado(s) no Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas externas, situadas em lotes de terreno, que fica fazendo parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso objeto deste Termo é de 60 (sessenta) anos, a iniciar-se da data de sua assinatura.
- 2.2. O prazo mencionado no item 2.1 poderá ser prorrogado igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

- 3.1. Pela Concessão de Direito Real de Uso ora outorgada, a Concessionária pagará mensalmente à Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, doravante denominada simplesmente como Gestora, uma taxa de ocupação no valor de R\$ 0,10 m2, e uma taxa de administração e conservação no valor de R\$ 0,30 m2, totalizando o valor mensal de R\$ 0,40 m2.
- 3.2. Os valores acima estipulados serão reajustados anualmente pelo IGP-M/FGV.
- 3.3. Os valores acima serão pagos através de depósito bancário identificado na conta corrente da Organização Social Gestora do Parque Tecnológico Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município, valendo o recibo do depósito como prova de quitação.
  - 3.3.1. Para as áreas externas não serão cobrados os valores aqui estabelecidos até o início das operações da concessionária, limitado ao prazo máximo de 18 (dezoito) meses.
  - 3.3.2. Em caso de atraso fica desde já convencionada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor, além de juros moratórios de 2% ao mês.
  - 3.3.3. O pagamento com atraso superior a 60 (sessenta) dias implicará na revogação da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 4.1. Obter perante os respectivos órgãos, todas as autorizações, laudos, vistorias, alvarás e licenças de funcionamento necessárias ao exercício das atividades que desenvolverá no Parque Tecnológico Botucatu.
- 4.2. Não mudar a destinação do uso da área objeto desta concessão, que será exclusivamente aquela constante do projeto apresentado na fase de seleção do Chamamento Público.
- 4.3. Não utilizar ou armazenar materiais e/ou substâncias que coloquem em risco as pessoas, a edificação ou o meio ambiente.
- 4.4. Não ceder, emprestar ou locar, no todo ou em parte, a área objeto desta concessão, nem transferir os direitos e obrigações previstos no presente Termo.
- 4.5. Edificar, instalar e manter, às suas expensas, tudo o quanto for necessário para o desenvolvimento das atividades na área objeto desta concessão.
- 4.6. Não fazer modificações, acréscimos, demolições ou quaisquer benfeitorias na área objeto deste Termo, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.
  - 4.6.1. Toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel será incorporada ao término da concessão, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou retenção à CONCESSIONÁRIA.
- 4.7. Executar às suas expensas as edificações na área objeto da presente concessão, bem assim posteriores reformas e reparos, de modo a manter o imóvel permanentemente em perfeitas condições.
- 4.8. Permitir aos prepostos da CONCEDENTE vistoriar a área objeto desta concessão, e o que lhe for incorporado, a qualquer tempo e sem prejuízo das atividades ali exercidas, para fins exclusivos de fiscalizar o cumprimento das obrigações deste Termo.
- 4.9. Cumprir rigorosamente, o Regimento Interno do Parque Tecnológico Botucatu, durante todo o prazo da presente concessão.
- 4.10. Arcar com todos os custos inerentes às atividades desenvolvidas na área sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, tributária e civil, entre outras, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, conservação e segurança.
- 4.11. Indenizar a CONCEDENTE e/ou terceiros por eventuais danos pessoais e patrimoniais causados por pessoas alocadas à área, ou em decorrência de atividades nela desenvolvidas.

4.12 Entregar a área objeto da presente concessão, bem assim o que lhe foi incorporado, ao término do prazo previsto no item 2.1, em perfeito estado de uso, limpeza e conservação;

4.13 Cumprir as regulares e legais determinações emanadas da Organização Social Gestora do Parque Tecnológico de Botucatu, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

5.1 Entregar o imóvel à CONCESSIONÁRIA completamente livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

5.2 Garantir o uso pacífico do imóvel pela CONCESSIONÁRIA, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa comprometer o uso e o gozo da área mencionada no item 1.1.

5.3 Não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONCESSIONÁRIA, o conteúdo de informações de natureza sigilosa a que porventura tenha acesso.

5.4 Criar as condições de infra-estrutura básica externa à área, até o ponto de interseção dessa com as demais dependências do Parque Tecnológico Botucatu.

5.5 Conceber, elaborar, desenvolver, gerenciar, fiscalizar e controlar as regras de convivência entre todas as instituições/empresas instaladas no Parque Tecnológico Botucatu.

5.6 Disponibilizar serviços básicos de limpeza, manutenção e segurança tão somente das áreas de uso comum do Parque Tecnológico Botucatu.

5.7 Administrar as áreas comuns do Parque Tecnológico Botucatu.

5.8 Fiscalizar a execução do presente Termo de Concessão.

5.9 À CONCEDENTE não caberá nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária, cível, criminal, indenizatória, fiscal, tributária, securitária, previdenciária, trabalhista ou qualquer outra, relativa às atividades desenvolvidas na área objeto da presente concessão, e às pessoas que, de forma direta ou indireta, executem atividades no local.

5.9.1 À CONCEDENTE não responder por invasões, roubos ou furtos verificados nas áreas objeto da Concessão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

6.1. No caso de descumprimento de qualquer das condições ou obrigações deste Termo, fica a CONCEDENTE autorizada a revogar a presente concessão, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito ou indenização, respondendo ainda pelo ressarcimento dos danos porventura causados, sempre garantida ampla defesa e contraditório à concessionária.

6.2. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da revogação, para desocupar e entregar o imóvel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

7.1.1. por mútuo acordo entre as partes;

7.1.2. na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de evento de força maior, assim entendidos fatos ou atos imprevisos e alheios à vontade das partes, que impossibilitem total ou parcialmente a utilização da área pela CONCESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO**

8.1. A entrega provisória das chaves para vistoria, após a desocupação total da área, não exonera a CONCESSIONÁRIA das obrigações ora pactuadas, inclusive quanto aos pagamentos.

8.2. A quitação somente se dará, em Termo próprio, depois de reparados ou indenizados, totalmente, os danos por acaso existentes e constatados pela vistoria.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu, SP, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONCESSIONÁRIA autoriza que toda e qualquer comunicação e/ ou notificação seja entregue diretamente na sua sede no Parque Tecnológico Botucatu ou por carta “AR”.

10.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e, supletivamente, o Código Civil e demais normas pertinentes à espécie.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso e sem rasuras na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, [...] de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG